



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição nº 00427 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- RESULTADO DE PESQUISA DE PREÇOS - DIÁRIO OFICIAL

-

ATOS DO PRESIDENTE 001/2021; 002/2021; 003/2021; 004/2021; 005/2021; 006/2021 E 007/2021 - NOMEAÇÃO A CARGO EM COMISSÃO

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

RESULTADO PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio do Setor de Licitações, torna público o resultado da Pesquisa de Preços realizada junto a empresas interessadas, a partir da publicação em seu Diário Oficial, de Aviso de Processo de Compra referente ao Processo Administrativo nº 099/2020.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS	12.398.781/0001-01	R\$ 3.600,00
2	IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	10.442.698/0001-59	R\$ 4.200,00
3	J.J.S.SILVA ME	21.784.056/0001-54	R\$ 27.600,00

Diante dos resultados obtidos, o processo prosseguirá mediante compra direta por Dispensa de Licitação.

Itabuna-BA, 28 de dezembro de 2020.

João Paulo P. Cunha
Assistente Administrativo

Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605-412 – Fone: (73) 2103 – 2124 – Fax: (73) 2103 – 2124.
<http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/#> licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

ATO DO PRESIDENTE N.º 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução n.º. 009/2020, **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que as funções do cargo que se preenche pelo presente Ato possui atribuições que o caracterizam como de chefia, assessoramento, organização, controle, direção e supervisão nas áreas administrativas e financeiras deste Poder Legislativo; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; **considerando** a essencialidade das funções do cargo de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade desta Casa Legislativa, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **FELIPE EDUARDO RAMALHO SANTOS**, portador do RG nº. 15544772 63 SSP/BA e do CPF nº. 049.193.805-50, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro**, do Poder Legislativo de Itabuna, vinculado ao **Órgão de Gestão Administrativa, Financeira e Contábil**, criado nos termos dos arts. 1º, 2º, *caput*, e 1º da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40, **com símbolo DASL-1 e vencimento definido no Anexo I** que integra as legislações referidas anteriormente.

Art. 2º. O nomeado nos termos do art. 1º deste Ato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprir os procedimentos de posse no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** da Câmara Municipal de Itabuna.


Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado ao **Diretor Administrativo e Financeiro**, outras atribuições consoante as competências do cargo para o qual é nomeado por este Ato.

Art. 4º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional do nomeado nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder na portaria de lotação do servidor numa das unidades administrativas indicadas nas Leis Municipais nºs. 1.897/2003, 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523/2020.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

ATO DO PRESIDENTE N.º 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução nº. 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020, **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que as funções do cargo que se preenche pelo presente Ato possui atribuições que o caracterizam como de chefia, assessoramento, organização, controle, direção e supervisão nas áreas de assessoria e consultoria jurídica da Mesa Diretora, do Plenário, das Comissões Técnicas, das Comissões Especiais e Temporárias desta instituição legislativa e dos Vereadores desta Casa de Leis; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; **considerando** a essencialidade das funções do cargo de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade desta Casa Legislativa, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 267681941 63 SSP/BA, CPF nº. 529.736.975-49 e da OAB/BA nº. 13424 e, **também nomear** os senhores **DIEGO SILVA GONZAGA**, portador do RG nº. 1201728282 SSP/BA, CPF nº. 024.093.605-13 e da OAB/BA nº. 43873 e **DAFSON XAVIER DOS SANTOS**, para os cargos de provimento em comissão de **Consultores Jurídicos do Poder Legislativo de Itabuna**, vinculados ao Órgão de Assessoramento Formal, criado nos termos dos arts. 1º, 2º, *caput*, e 1º da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40, **com símbolo DASL-2 e vencimento definido no Anexo I** que integra as legislações referidas anteriormente.

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

Art. 2º. Os nomeados nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprir os procedimentos de posse nos cargos de **Consultores Jurídicos** da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado ao **Consultores Jurídicos**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais são nomeados por este Ato.

Art. 4º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos nomeados nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder na portaria de lotação dos servidores na unidade legislativa da Consultoria Jurídica desta Instituição, indicada nas Leis Municipais nºs. 1.897/2003, 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523/2020.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

ATO DO PRESIDENTE N.º 003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução n.º. 009/2020, **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que as funções do cargo que se preenche pelo presente Ato possui atribuições que o caracterizam como de chefia, assessoramento, organização, controle, direção e supervisão na área administrativa de patrimônio e dos serviços auxiliares desta Casa de Leis; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; **considerando** a essencialidade das funções do cargo de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade desta Casa Legislativa, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Ato Individual ou Especiais, Ato Externos, Ato de Império

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSÉ FÁBIO RODRIGUES**, portador do RG nº. 527422533 SSP/BA, CPF nº. 583.540.425-53 para o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Patrimônio do Poder Legislativo de Itabuna**, vinculados ao Órgão de Gestão, Administrativa, Financeira e Contábil, criado nos termos dos arts. 1º, 2º, *caput*, e 1º da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40, **com símbolo DASL-3 e vencimento definido no Anexo I** que integra as legislações referidas anteriormente.

Art. 2º. O nomeado nos termos do art. 1º deste Ato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprir os procedimentos de posse no cargo de **Chefe do Setor de Patrimônio** da Câmara Municipal de Itabuna.

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado ao **Chefe do Setor de Patrimônio**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais são nomeados por este Ato.

Art. 4º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional do nomeado nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder na portaria de lotação do servidor na unidade administrativa denominada **Setor de Patrimônio** desta Instituição, indicada nas Leis Municipais nºs. 1.897/2003, 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523/2020.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2021, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

ATO DO PRESIDENTE N.º 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela Lei Municipal nº. 2.359/2016, com as alterações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020, ex vi art. 40, combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020, **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que as funções do cargo que se preenche pelo presente Ato possui atribuições que o caracterizam como de assessoramento formal na relação institucional entre a Câmara Municipal e Municípios; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; **considerando** a essencialidade das funções do cargo de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade desta Casa Legislativa, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR**, portador do RG nº. 734926200 SSP/BA, CPF nº. 981.551.215-34 para o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Parlamentar do Poder Legislativo de Itabuna**, vinculado ao Órgão de Assessoramento Formal, criado pela Lei Municipal nº. 2.359/2016, com as alterações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolo DASL-2 e vencimento definido no Anexo I** que integra as legislações referidas anteriormente.

Art. 2º. O nomeado nos termos do art. 1º deste Ato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprir os procedimentos de posse no cargo de **Ouvidor Parlamentar** da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado ao **Ouvidor Parlamentar**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais são nomeados por este Ato.

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

Art. 4º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional do nomeado nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder na portaria de lotação do servidor na unidade administrativa denominada **Ouvidoria Parlamentar** desta Instituição.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

ATO DO PRESIDENTE N.º 005/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 40 da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020, combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução nº. 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020, **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que as funções do cargo que se preenche pelo presente Ato possui atribuições que o caracterizam como de chefia, assessoramento, organização, controle, direção e supervisão na área administrativa de almoxarifado e otimização da gestão de estoques dos bens da Casa Legislativa; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; **considerando** a essencialidade das funções do cargo de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade desta Casa Legislativa, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LUCIMARA DA SILVA DAMÁSIO**, portadora do RG nº. 52661012 SSP/SP, CPF nº. 375.516.538-48 para o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Almoxarifado do Poder Legislativo de Itabuna**, vinculados ao Órgão de Gestão, Administrativa, Financeira e Contábil, criado nos termos da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolo DASL-3 e vencimento definido no Anexo I** que integra as legislações referidas anteriormente.

Art. 2º. O nomeado nos termos do art. 1º deste Ato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprir os procedimentos de posse no cargo de **Chefe do Setor de Almoxarifado** da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado ao **Chefe do Setor de Almoxarifado**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais são nomeados por este Ato.

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

Art. 4º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional do nomeado nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder na portaria de lotação do servidor na unidade administrativa denominada **Setor de Almoxarifado** desta Instituição.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

ATO DO PRESIDENTE N.º 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução n.º. 009/2020, **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que as funções do cargo que se preenche pelo presente Ato possui atribuições que o caracterizam como de chefia, assessoramento, organização, controle, direção e supervisão na área administrativa de recursos humanos desta Casa de Leis; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; **considerando** a essencialidade das funções do cargo de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade desta Casa Legislativa, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Ato Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **EDENAEZA BRANDÃO MIRANDA**, portador do RG nº. 322436850 SSP/BA, CPF nº. 584.134.135-91 para o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Itabuna**, vinculados ao **Órgão de Gestão, Administrativa, Financeira e Contábil**, na área de recursos humanos, criado nos termos dos arts. 1º, 2º, *caput*, e 1º da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40, **com símbolo DASL-3 e vencimento definido no Anexo I** que integra as legislações referidas anteriormente.

Art. 2º. O nomeado nos termos do art. 1º deste Ato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprir os procedimentos de posse no cargo de **Chefe do Setor de Recursos Humanos** da Câmara Municipal de Itabuna.


Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado ao **Chefe do Setor de Recursos Humanos**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais são nomeados por este Ato.

Art. 4º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional do nomeado nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder na portaria de lotação do servidor na unidade administrativa denominada **Setor de Recursos Humanos** desta Instituição, indicada nas Leis Municipais nºs. 1.897/2003, 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523/2020.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

ATO DO PRESIDENTE N.º 007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020, **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que as funções do cargo que se preenche pelo presente Ato possui atribuições que o caracterizam como de chefia, assessoramento, organização, controle, direção e supervisão na área de comunicação social desta Casa de Leis; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; **considerando** a essencialidade das funções do cargo de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade desta Casa Legislativa, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **FÁBIO LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, portador do RG nº. 379367351 SSP/BA, CPF nº. 624.879.815-04 para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação Social do Poder Legislativo de Itabuna**, vinculados ao **Órgão de Assessoramento Formal**, criado nos termos dos arts. 1º, 2º, *caput*, e 1º da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolo DASL-3 e vencimento definido no Anexo I** que integra as legislações referidas anteriormente.

Art. 2º. O nomeado nos termos do art. 1º deste Ato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprir os procedimentos de posse no cargo de **Assessor de Comunicação Social** da Câmara Municipal de Itabuna.

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado ao **Assessor de Comunicação Social**, outras atribuições consoante as competências do cargo para o qual fora nomeado por este Ato.

Art. 4º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional do nomeado nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder na portaria de lotação do servidor na unidade administrativa denominada Assessoria de Comunicação Social desta Instituição, indicada nas Leis Municipais nºs. 1.897/2003, 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523/2020.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2021, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica